



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Convocatória:

Convoca a 1.ª Sessão Extraordinária da Assembleia da República, de 10 a 13 de Outubro de 1995, a iniciar pelas 9:00 horas do primeiro dia, no edifício da Assembleia da República.

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 7/95:

Aprueba a Política Nacional de Águas.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Convocatória

A requerimento da Comissão Permanente da Assembleia da República, nos termos do artigo 139 e ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 142, ambos da Constituição, convoco a 1.ª Sessão Extraordinária da Assembleia da República, de 10 a 13 de Outubro de 1995, a iniciar pelas 9:00 horas do primeiro dia, no edifício da Assembleia da República.

Maputo, 17 de Agosto de 1995.—O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 7/95

de 8 de Agosto

A água é um recurso vital que deve ser usado de forma racional e sustentável, a fim de se promover o desenvolvimento nacional para o bem-estar da população.

O aumento da cobertura do abastecimento de água e saneamento, nas zonas rurais e urbanas, tem constituído, desde a proclamação da Independência Nacional, objectivo prioritário do Governo, para melhorar as condições de

vida da população. Não obstante o esforço desenvolvido, a maior parte da população moçambicana ainda não dispõe de fornecimento regular de água.

No intuito de imprimir maior dinamismo na materialização dos objectivos traçados, pelo Governo, importa definir uma política de água que garanta os resultados esperados da gestão integrada dos recursos hídricos, sistematizando-se as linhas de acção e as principais actividades.

Nestes termos, o Conselho de Ministros, no âmbito da competência que lhe é atribuída pela alínea e) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República determina:

Artigo único. É aprovada a Política Nacional de Águas em anexo à presente Resolução, da qual é parte integrante.

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Política Nacional de Águas

1 Introdução

Embora se tenham verificado bastantes progressos no sector da água desde a Independência Nacional, o nível de serviço e o grau de cobertura actuais estão ainda muito longe do desejável. Muitas das infra-estruturas do sector, ou já não se encontram em funcionamento ou deixarão de o estar muito em breve. A maioria da população ainda não tem acesso a um regular abastecimento de água potável. A população urbana, com acesso à água canalizada, dispõe de um serviço irregular e de baixa qualidade. Nas áreas rurais, e nos casos onde se encontram instaladas bombas manuais, ainda é difícil manter a sua operacionalidade. Relativamente ao saneamento a situação ainda é mais crítica, e, no que diz respeito à rede hidrometeorológica, esta encontra-se praticamente fora de operação.

Esta baixa qualidade de serviço e de cobertura, impede o desenvolvimento das actividades produtivas e trava os esforços tendentes a contribuir para melhorar a saúde das populações. Esta situação é devida principalmente à actual estrutura tarifária, que não permite uma viabilidade financeira e que penaliza simultaneamente os sectores mais pobres da população, e ao grau de desempenho da economia nacional, que não proporciona recursos de investimentos na medida das necessidades das populações.

O clima de paz que se vive e as reformas democráticas e institucionais em curso no País, criam novas oportunidades para a melhoria de todos estes serviços.

Tendo em consideração o acima exposto e a necessidade de se imprimir maior acção e desempenho no que con-

cerne ao abastecimento de água e saneamento, tornou-se necessário desenvolver uma Política Nacional de Águas.

Assim, a Política Nacional de Águas aqui formulada, constitui-se de princípios gerais comuns a todos os sub-setores, políticas específicas para cada sub-setor e finalmente, os objectivos e as acções chaves iniciais de forma a que os mesmos sejam atingidos.

2. Políticas principais

a) Necessidades básicas

A satisfação das necessidades básicas constitui uma questão da máxima prioridade e requererá um aumento da cobertura do abastecimento de água e do saneamento, muito em especial para as populações rurais e grupos de mais baixos rendimentos.

b) Participação dos beneficiários

A participação dos beneficiários durante as fases de planificação, implementação e gestão da operação e manutenção, facilita a utilização efectiva dos recursos e infra-estruturas, e a disponibilização de níveis de serviço adequados. O objectivo consiste em providenciar serviços de acordo com os desejos e capacidade económica dos próprios beneficiários e, assim, melhorar a sustentabilidade dos sistemas. O grau e forma dessa participação, dependerão das condições locais e do tipo de serviço.

c) O valor da água

A água é considerada como um bem com valor económico e social. É importante para o desenvolvimento económico e para o melhoramento das condições sanitárias. De forma a assegurar serviços financeiramente viáveis, o preço da água deverá reflectir o seu valor económico, procurando cobrir o custo do abastecimento.

d) Aspectos institucionais

A gestão operacional dos recursos hídricos será descentrada a entidades autónomas, a nível das bacias. A disponibilização de serviços de abastecimento de água e saneamento será feita, descentralizadamente, através de agências locais e autónomas. Estas deverão tornar-se auto-suficientes financeiramente e necessitarão de uma gestão forte, capaz de aproveitar os recursos financeiros locais e reforçar a sua capacidade em termos de recursos humanos e infra-estruturas físicas. Serão também apoiadas na definição das suas próprias estruturas tarifárias, dentro dos limites indicados pelo Governo.

e) O papel do Governo

No futuro, o Governo deixará de intervir directamente na implementação dos serviços. O seu papel deverá basear-se fundamentalmente no estabelecimento de prioridades, orientação, definição sobre os níveis mínimos de serviço a serem observados, aquisição e fornecimento de informação, incentivação e regulamentação das actividades dos fornecedores de serviços.

O Estado terá a responsabilidade pelo investimento directo e pela avaliação sobre os pedidos e empenhamento dos beneficiários a médio prazo. Na implementação destas mudanças, serão consideradas as lições de anos anteriores, relativamente a acções não devidamente planificadas ou precipitadas. Será implementado um projecto piloto de um plano provincial, integrando também o abastecimento de água urbano e o saneamento.

f) Gestão integrada de recursos hídricos

A disponibilização de água bruta, através de uma gestão integrada de recursos hídricos, optimizará os benefícios da comunidade, tendo em conta os interesses, quer dos actuais, quer dos futuros beneficiários. Ter-se-ão em conta os impactos ambientais e a conservação dos recursos hídricos para o futuro.

Nenhuma acção isolada permitirá a melhoria adequada dos serviços do sector da água. Muitas das acções requeridas estão relacionadas, e a sua implementação necessitará de ser coordenada e integrada com outras políticas adoptadas para a administração local, saúde, agricultura, indústria e finanças.

g) Investimento

A política de investimento deverá balancear o desenvolvimento económico com o alívio à pobreza e com a melhoria da saúde pública. Os sistemas já existentes serão postos em funcionamento e facultar-se-á uma maior cobertura aos sectores das comunidades mais vulneráveis. Os investimentos deverão concentrar-se de forma a melhorar a qualidade dos serviços, o que permitirá a recolha de fundos suficientes para a ampliação desses mesmos serviços. Serão investigadas novas fontes de investimento com o possível estabelecimento de fundos de desenvolvimento.

h) Capacitação institucional

A capacidade actual do sector será expandida de forma a melhorar e ampliar os serviços que actualmente disponibiliza. Isto requererá acções no âmbito dos recursos humanos, definição e implementação de novos aspectos institucionais, novos métodos de financiamento, o envolvimento activo dos beneficiários e novas atribuições para as instituições do Estado e organizações não-governamentais e privadas.

A descentralização e a tomada de decisões por gestores locais junto dos próprios utentes e clientes, deverá melhorar a qualidade dos serviços prestados. A duração de todo este processo será ditada pelo calendário a adoptar pelo Governo para a criação das condições reguladoras deste processo de descentralização. Os gestores locais terão também de assimilar novas responsabilidades e atribuições, e necessitarão de adaptar as suas organizações aos novos métodos de trabalho. A experiência em Moçambique diz-nos que um apoio externo significativo, poderá acelerar este processo de mudança.

O baixo nível educacional da maior parte dos intervenientes no sector da água, limita seriamente a sua capacidade para se atingir os objectivos enunciados. As organizações locais deverão assumir a responsabilidade relativamente ao desenvolvimento das suas próprias capacidades através do recrutamento de pessoal treinado, da utilização das instituições de treino e da disponibilização de melhores condições de trabalho. Neste contexto, são encorajadas acções de treino descentralizadas e gestão de recursos humanos, que considere o estabelecimento de uma adequada estrutura de carreiras profissionais e esquemas de incentivos para o pessoal do sector.

i) O sector privado

Muitas das funções requeridas pelos serviços de abastecimento de água e saneamento podem ser assumidas pelo sector privado. Presentemente, a utilização da capacidade do sector privado formal, encontra-se restringido

aos serviços de engenharia e de construção. Simultaneamente, o sector informal fornece água a sectores da população que não estão abrangidos pelos sistemas existentes, como por exemplo em áreas peri-urbanas e rurais. Uma melhor utilização desta capacidade já existente, poderá melhorar os níveis de serviço e de qualidade através de acordos formais. Os recursos do sector privado poderão também ser aproveitados na disponibilização de capacidade gestora e financeira. Isto necessitará, simultaneamente, de um ambiente de investimento que propicie retornos que atraiam o investidor privado.

O dinamismo do sector privado poderá ser utilizado para acelerar a implementação destas políticas e para o estabelecimento de relações estreitas entre a qualidade do serviço e a sua viabilidade financeira. As formas possíveis de envolvimento do sector privado incluem a contratação, a gestão de concessões e o investimento directo. De forma a facilitar este envolvimento, o governo central definirá a respectiva regulamentação.

É importante aproveitar o mais possível dos benefícios do potencial agrícola e hidro-eléctrico, essenciais para o desenvolvimento económico. Para tal, será promovida a participação do sector privado.

3. Abastecimento de água urbano

Os objectivos para a melhoria do nível de serviço disponibilizado em áreas urbanas, são apresentados no capítulo 8.

Embora o objectivo da actual estrutura tarifária seja o de disponibilizar água a baixo custo, o resultado tem sido o oposto. Os sectores mais vulneráveis da população, principalmente aqueles em áreas peri-urbanas, pagam de facto mais do que os outros sectores com melhores condições. Os beneficiários têm revelado a sua vontade e capacidade em pagar pelos serviços disponibilizados pelo sector da água, desde que esse serviço seja regular, seguro e de nível adequado.

Dadas as actuais capacidades dos Conselhos Municipais, os fornecedores locais de serviços deverão, de preferência, constituir-se em entidades autónomas. Caberá ao governo central criar as condições legais necessárias para que tal aconteça, e o governo local será chamado a desempenhar um papel importante na tomada de decisões para o estabelecimento destas entidades. Será dada maior prioridade ao estabelecimento de empresas autónomas, onde já exista um elevado nível de investimento. Será estabelecido um mecanismo institucional para apoiar este processo de transformação.

Uma reforma tarifária gradual, mas atempada, permitirá, em primeiro lugar, a recuperação dos custos de operação e de manutenção, e, mais tarde, contribuir para investimentos futuros. Isto requer uma alteração do método actual de definição dos preços da água, e da revisão da legislação existente. A velocidade do aumento deverá ser definida através de estudos sócio-económicos. Ao Governo caberá desenvolver metodologias, regular e supervisar o processo que permita a cada empresa definir a sua própria estrutura tarifária. As autoridades locais serão capacitadas para aprovar as tarifas. O sistema tarifário de água terá em consideração os baixos consumos que corresponderão a tarifas sociais que serão subsidiadas pelos outros consumidores.

Será reforçada a capacidade administrativa das empresas de distribuição urbana de água, através do estabelecimento do respectivo estatuto legal autónomo, o que contemplará formas de participação do público na tomada de decisões.

A política de investimentos terá de ter em conta o desenvolvimento económico e o alívio à pobreza. Os investimentos principais serão fundamentalmente canalizados para a conservação das infra-estruturas existentes e redução das fugas, bem como para a ampliação e extensão da cobertura dos serviços nas áreas peri-urbanas. Em certos casos, será necessária a instalação de uma capacidade adicional. Existe uma necessidade de investir não só na capacidade comercial e administrativa das empresas de água, como também na sua capacidade técnica. Os desejos dos consumidores serão tidos em consideração, aquando da definição das prioridades de investimento.

Tal como acontece, em geral, nos países em desenvolvimento, o desenvolvimento das infra-estruturas para a extensão da cobertura de serviços e os correspondentes investimentos permanecerão ainda durante muito tempo como responsabilidade do Estado. Por outro lado, em princípio, a gestão, ou exploração, dos sistemas de abastecimento de água será realizada de forma rentável e autónoma relativamente à administração pública.

O modelo de serviço autónomo municipal deverá ser desenvolvido como resposta às maiores dificuldades em viabilizar a constituição de empresas autónomas, do tipo empresa pública, ou de uma delegação de gestão por contrato, tipo cessão de exploração, a um operador privado. Esta última opção poderá libertar o Estado do esforço na criação de capacidade, e permitir a presença agilizada de «know how» e de investimentos privados de carácter operacional.

Contudo, a opção de gestão delegada deve ter presente os obstáculos de menor atracção por parte do operador, tais como a dificuldade actual na obtenção de lucros, eventual dificuldade nas operações em moeda externa, falta de informação sobre os serviços existentes, mau estado de conservação de infra-estruturas e um quadro legal e institucional menos adequado. Outro aspecto a ser considerado é o da limitação de competitividade neste mercado muito especializado e dependente de operadores privados externos.

A participação de financiadores externos, com substanciais recursos adicionais, aliado a medidas institucionais, financeiras e de incentivo, poderá viabilizar a gestão delegada, a operadores privados, dos maiores sistemas de abastecimento de água.

4. Abastecimento de água peri-urbano

Um dos primeiros objectivos da política de águas, será a satisfação das necessidades básicas em abastecimento de água aos grupos de baixos rendimentos, vivendo em áreas peri-urbanas. Os investimentos serão canalizados directamente para expandir a cobertura destas áreas a um nível de serviço apropriado. Pormenores relativamente ao nível de cobertura a ser atingido, são apresentados no capítulo 8.

As actividades que podem ser levadas a cabo pelos beneficiários, dependem do tipo de serviço disponibilizado. Em todos os casos, o aumento da capacidade de participação dos beneficiários dependerá do diálogo e fornecimento de mais informação de uma forma acessível. Nas áreas peri-urbanas os beneficiários deverão ser chamados a participar em actividades semelhantes às já definidas para as áreas rurais.

A gestão de fontanários poderá ser realizada através de comités, devendo ser dada especial atenção à participação das mulheres nesses comités. Poder-se-á então contratar operadores privados para a operação dos fontenários. Isto só deverá realizar-se após a aprovação pelo comité local de água que, então, passará a controlar a qualidade

do serviço. O operador será facturado de acordo com a quantidade consumida, e serão estabelecidos acordos formais no que diz respeito aos custos e qualidades do serviço, tendo em atenção as solicitações locais. Será também estabelecida uma tarifa social, através de um sistema de subsídios cruzados, de forma a reduzir os preços para os grupos mais pobres.

5 Abastecimento de água rural

O outro principal objectivo da política de águas consiste na disponibilização de infra-estruturas básicas de abastecimento de água para grupos de baixos rendimentos, muito em especial os localizados em zonas rurais. Para levar a cabo esta tarefa, serão necessários grandes investimentos que priorizarão as zonas com menor taxa de cobertura. No capítulo 8 estão definidos os níveis de cobertura a serem atingidos nos próximos anos.

Como parte do processo de reactivação de infra-estruturas sociais e económicas, tais como hospitais, escolas e estabelecimentos comerciais, será dada especial atenção à reabilitação de pequenos sistemas de abastecimento de água de centros urbanizados em áreas rurais. As comunidades com recursos económicos adequados será dada grande prioridade caso existam oportunidades de desenvolvimento económico capazes de garantirem a sustentabilidade do serviço. Os melhoramentos na gestão e operação destes sistemas, serão levados a cabo através da redefinição do papel dos governos, central e local, e do envolvimento dos representantes da comunidade local.

Os utilizadores são capazes de operar e manter poços equipados com bombas manuais. Contudo, as equipes de manutenção dos pontos de água necessitam de ser bem treinadas e serem apoiadas pelos outros utilizadores. As actividades da participação comunitária necessitam de ser reforçadas para uma manutenção efectiva das fontes de água.

A população rural está disposta a pagar por um abastecimento de água potável, seguro, e a um nível de serviço apropriado. Alguma população já paga parte dos custos de operação e de manutenção dos poços e bombas manuais, e contribuem para os custos de construção, através de trabalho e acomodação das equipes de construção. Esta contribuição para os custos pode ser aumentada gradualmente, de acordo com a capacidade e vontade dos beneficiários, até que a comunidade se torne a total detentora do sistema.

Futuramente, o papel do Governo consistirá na criação e manutenção de um ambiente que facilite a disponibilização de serviços através da concessão controlada de fundos de investimento adequados. Estes fundos poderão eventualmente ser canalizados através da população beneficiária e não através das agências implementadoras.

Será incentivado o envolvimento do sector privado na construção de fontes de água. Todavia, o Estado manterá uma certa capacidade executiva, para intervir naqueles casos em que a participação do privado se revele inviável.

6 Gestão integrada de recursos hídricos

A água é um recurso escasso. A sua distribuição, de forma racional e sustentável, requere uma gestão integrada de modo a maximizar os benefícios da comunidade, quer no presente, quer no futuro. A participação dos utilizadores da água na gestão dos recursos hídricos, é necessária de forma a balancear os investimentos, os benefícios e a protecção do meio ambiente. A aquisição dos dados hidrológicos necessários, requererá a reabilitação da rede hidro-

meteorológica. O grau de extensão e o respectivo custo, são apresentados no capítulo 8.

A Lei de Águas de 1991, define o enquadramento institucional e legal para o licenciamento e atribuição de concessões de água. De acordo com esta Lei, o Conselho Nacional de Águas (CNA) é responsável pela coordenação inter-sectorial e pela definição de estratégias de actuação.

O sector privado pode contribuir na maior parte das áreas da gestão de recursos hídricos. Contudo, o Estado deve ter as suas funções de planificação, regulamentação e supervisão. O envolvimento do sector privado estará limitado, até que sejam gerados fundos a partir de tarifas que se aproximem do custo real do fornecimento da água bruta.

Os custos da gestão de uma bacia hidrográfica deverão, por princípio, ser cobertos através de taxas para a utilização da água bruta. Assim, os valores unitários de cada uso, deverão gradualmente ser aumentados, de forma a cobrir, numa fase inicial, os custos de operação e de manutenção e, numa fase posterior, todos os custos de investimento.

Dar-se-á prioridade imediata para o investimento à reabilitação da rede hidrometeorológica, muito em especial a parte que cobre os rios internacionais, e onde já se verifica uma utilização significativa da água ou onde será provável que se venha a verificar no futuro. Isto implicará a supervisão da precipitação pluvial, da qualidade da água e dos caudais hídricos.

Serão estabelecidas zonas de protecção da água subterrânea, sempre que estes recursos se encontrem ameaçados por uma utilização excessiva ou por poluição.

São criadas condições para a atracção do investimento privado, de forma a serem utilizados todos os investimentos já efectuados em barragens para irrigação e produção de energia eléctrica e para reabilitar pequenos açudes. No início, o sector privado poderá participar na reabilitação e extensão de sistemas de irrigação, e na reabilitação de pequenas infra-estruturas, como parte de programas de desenvolvimento rural integrado.

7 Saneamento

O Governo desenvolverá um Plano Director para Saneamento e Ambiente, sumarizando as condições existentes nas cidades principais e áreas peri-urbanas, e estabelecendo um plano de actividades para resolver os principais problemas. Os objectivos para este plano são apresentados no capítulo 8.

Os investimentos a serem feitos darão prioridade à reabilitação das infra-estruturas de saneamento urbano existentes. As taxas de saneamento urbano serão aplicadas de forma a disponibilizar fundos para a operação e manutenção das infra-estruturas. Os conselhos municipais terão um papel fundamental na decisão sobre a aplicação dessas taxas, que deverão ser implementadas gradual e paralelamente à reorganização dos respectivos serviços de saneamento.

Nas áreas peri-urbanas a construção de latrinas familiares melhoradas continuará a ser prioritária, com parte ou a totalidade do custo coberto pelos beneficiários. Sempre que este tipo de solução não se mostre apropriado, formas alternativas de saneamento deverão ser estudadas e implementadas.

O papel do Estado, relativamente ao saneamento rural, consistirá fundamentalmente na promoção de iniciativas locais. Adicionalmente intervir-se-á na mobilização de re-

cursos, disponibilizando consultoria técnica e assegurando um fornecimento adequado de ferramentas e materiais de construção.

8. Objectivos a curto prazo e respectivo custo

8.1. Abastecimento de água urbana e peri-urbana

Em média, apenas 35 % do total da população urbana tem presentemente acesso a fontes de água melhoradas. Em 1980, a cobertura foi estimada em cerca de 48 %. O objectivo consiste em aumentar a cobertura, de forma a que 50-80 % da população seja abastecida até ao ano 2002. Todas as empresas distribuidoras de água têm uma meta de fornecer, pelo menos, 50 % da população, nessa altura. A meta para Maputo é de 60 %, e valores mais elevados foram definidos para Xai-Xai e Chókwè (70 %), Inhambane (75 %), Pemba e Tete (80 %). Se estas metas forem atingidas, serão servidas adicionalmente um milhão de pessoas.

A maior parte da expansão verificar-se-á nas áreas peri-urbanas, onde a qualidade de serviço prevista será um fontanário com 2 torneiras por 500 pessoas. A meta, que diz respeito à cobertura para os vários níveis de serviço, é de 30 % para fontanários, 25 % para ligações no quintal e 20 % para ligações domiciliárias. De forma a ser possível atingir estas metas, as perdas de água terão de ser reduzidas de cerca de 40 % para valores inferiores a 25 %. Contudo, alguns sistemas necessitarão adicionalmente de um acréscimo na sua capacidade produtiva e de distribuição.

Os trabalhos necessários para se atingir estas metas necessitarão de um investimento anual de 30 a 35 milhões de US dólares, um valor superior aos 20 a 25 milhões de US dólares investidos anualmente durante os últimos anos.

Até ao ano 2000, serão aplicadas tarifas diferenciadas de forma a cobrirem os custos de operação e de manutenção, e 50 % dos custos de depreciação. Uma recuperação total dos custos deverá ser conseguida antes do ano 2003, em geral.

8.2. Abastecimento de água rural

Foram construídas fontes de água adequadas, que elevaram a cobertura do abastecimento à população rural de cerca de 6 % em 1980, para 30 % em 1993. Contudo, o nível real de utilização e de qualidade do serviço disponibilizado pelas infra-estruturas instaladas ainda não foi determinado. Uma investigação das fontes existentes, deverá indicar que um número significativo dessas fontes foram abandonadas, devido à migração ou à falta de manutenção.

A primeira meta no que diz respeito ao sector da água rural, consiste em aumentar o presente nível de cobertura para 40 % da população rural, até ao ano 2000, com um nível de serviço em que um poço ou um furo equipado com uma bomba manual operacional, sirva 500 pessoas num raio de não mais de 500 m. Adicionalmente, serão reabilitados 200 pequenos sistemas de abastecimento de água. Estas metas implicam a construção de cerca de 6000 novas fontes de água, que servirão uma população adicional de três milhões de pessoas.

Para a realização destas actividades, será necessário um investimento de cerca de 15 a 20 milhões de US dólares, anualmente, até ao fim do século. Isto representa aproximadamente mais 11 milhões de US dólares anuais, em relação ao investimento anual ao longo dos últimos dois anos.

8.3. Gestão integrada dos recursos hídricos

A curto prazo, será dada a máxima prioridade aos acordos internacionais de partilha relativamente aos rios Incomati, Limpopo, Punguè, Save e Zambeze. Nestes acordos deverão ser garantidos nos caudais ecológicos mínimos. Para apoiar o estabelecimento e supervisão de tais acordos, será restabelecida a rede hidrometeorológica, para um nível idêntico ao existente em 1975, nos rios internacionais, e eventualmente aumentada de forma a igualar a média padrão dos países da SADC.

O licenciamento das empresas de perfuração, será regulamentado de forma a assegurar a recolha de dados hidrogeológicos. Será implementado um projecto piloto, de forma a ser estabelecida uma zona de protecção da água subterrânea, onde ela já se encontre em risco de contaminação ou de sobreexploração.

A reabilitação da rede hidrometeorológica requererá um investimento anual superior a 2 milhões de US dólares.

Terão de ser elaborados, o mais rapidamente possível, planos de desenvolvimento das bacias hidrográficas dos principais rios, muito em especial dos rios internacionais.

8.4. Saneamento

Nas áreas urbanas, o investimento a curto prazo será concentrado na reabilitação e conservação das infra-estruturas de saneamento existentes, muito em especial nas cidades que apresentam uma pior situação sanitária, nomeadamente Tete, Quelimane, Beira e Maputo. Também a curto prazo, será preparado um Plano Director para o Saneamento e Ambiente, de forma a ser possível inventariar as infra-estruturas existentes, de drenagem e de saneamento, e ser definida uma estratégia de intervenção. O plano definirá os investimentos necessários para harmonizar o desenvolvimento das infra-estruturas de saneamento com os sistemas de abastecimento de água.

Muito embora valores mais correctos estejam dependentes de um estudo adicional, prevê-se ser necessário um investimento entre 5 e 10 milhões de US dólares por ano. Até ao ano 2000, serão introduzidas, nas principais cidades, taxas de saneamento urbano, de forma a cobrirem os custos de operação e de manutenção.

Presentemente, aproximadamente 100 000 famílias vivendo em áreas peri-urbanas, possuem latrinas familiares. A meta consiste em aumentar este número para 200 000 no ano 2000. Para atingir este objectivo, serão criados programas nos 47 maiores centros urbanos. No caso de áreas com grande densidade populacional, ou onde as latrinas familiares não sejam apropriadas, serão investigadas outras soluções públicas de baixo custo e implementados esquemas piloto.

De forma a promover a extensão dos programas de saneamento a baixo custo para as áreas rurais, serão criados, até ao ano 2000, grupos provinciais de saneamento em todas as províncias. A sua função será a de pesquisar e supervisão soluções de saneamento que utilizem materiais locais, e sejam compatíveis com os níveis locais de habitabilidade, implementar essas soluções e levar a cabo ações de educação pública. O custo dos programas de saneamento a baixo custo será da ordem dos 3 milhões de US dólares por ano.

9. Actividades estratégicas

Será estabelecido um plano de implementação, tendo em conta a política aprovada, especificando os investimentos e pormenorizando os objectivos a serem alcançados. Isto permitirá programar as alterações legais e institucio-

nais, e definir o estatuto legal das organizações de serviços locais. A nível provincial serão também estabelecidos programas semelhantes, identificando as actividades principais a serem realizadas, as mudanças institucionais requeridas e as tarefas e responsabilidades das várias agências envolvidas.

Para aumentar a capacidade institucional de acção do sector implementador da política, será definido e implementado um plano de desenvolvimento de recursos humanos para os próximos dez anos.

Os investimentos prioritários serão implementados a curto prazo, de forma a quebrar o ciclo de receitas

inadequadas — serviços de baixa qualidade e a proporcionar a necessária capacidade de gestão a nível local. Os investimentos irão ao encontro das necessidades prioritárias, e reactivarão os sistemas sub-utilizados. Simultaneamente, será preparado um plano de investimentos a longo prazo, de forma a coordenar as actividades do sector, quer a nível provincial quer nacional, com os investimentos em outros sectores económicos e sociais. Será também estabelecido um programa para identificar fontes de financiamento para esses mesmos investimentos, e estudada a criação de fundos de desenvolvimento do Sector de Águas.